

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITABUNA**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL.....  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0016-2021.....

### PORTARIA

PORTARIAS.....

### PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0016-2021.....

### CHAMADA PÚBLICA

AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2021.....  
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2021.....



**EDITAL**

**ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS E MULHERES HABILITADAS PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER-CMM DO MUNICÍPIO DE ITABUNA PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025.**

Em observância ao §3º do art. 4º do edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 06 de abril de 2021, em Portaria 03/2021, com as alterações promovidas pelo "ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO - CONSELHO DA MULHER", publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 03 de maio de 2021, a Comissão Organizadora Eleitoral, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a relação definitiva das candidaturas deferidas para cada vaga do Conselho Municipal da Mulher- CMM do município de Itabuna para o quadriênio 2021-2025.

<b>INSCRITOS(AS)</b>	<b>VAGA</b>	<b>STATUS</b>
<b>COMISSÃO DA MULHER OAB SUBSEÇÃO DE ITABUNA</b> Titular: Priscilia Kallyane Silva Nascimento Suplente: Maria Edilaine Barbosa Nascimento	Inciso I <b>membros integrantes de organização de mulheres, de entidades legalmente constituídas</b>	<b><u>HABILITADA</u></b>
<b>PASTORAL DA CRIANÇA</b> Titular: Lucineia Oliveira dos Santos Suplente: Elaine Ferreira Campos	Inciso I <b>membros integrantes de organização de mulheres, de entidades legalmente constituídas</b>	<b><u>NÃO HABILITADA</u></b>



<p><b>ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ – ASSANCRI</b></p> <p>Titular: Janira Jesus Souza de França</p> <p>Suplente: Karlla Vitória Póvoas da Silva</p>	<p><b>Inciso VII</b></p> <p>membros integrantes de organização de mulheres negras</p>	<p><b><u>HABILITADA</u></b></p>
<p><b>TÂNIA MARIA ALVES DE MACÊDO</b></p>	<p><b>Inciso III</b></p> <p>mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres</p>	<p><b><u>NÃO HABILITADA</u></b></p>
<p><b>ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ITABUNA</b></p> <p>Titular: Maria Helenita das Virgens</p> <p>Suplente: Maria Nunes Santos</p>	<p><b>Inciso VI</b></p> <p>membros de organização das trabalhadoras urbanas</p>	<p><b><u>HABILITADA</u></b></p>
<p><b>DELLIANA RICELLI RIBEIRO DA SILVA</b></p>	<p><b>Inciso IV</b></p> <p>mulher integrante da comunidade acadêmica de ensino superior, vinculada ao estudo da condição feminina</p>	<p><b><u>HABILITADA</u></b></p>
<p><b>GRUPO HUMANUS</b></p> <p>Titular: Aline Ramos da Silva</p> <p>Suplente: Ana Carolina Prazeres Brandão</p>	<p><b>Inciso VIII</b></p> <p>membros integrantes das mulheres de organização LGBT</p>	<p><b><u>NÃO HABILITADA</u></b></p>



<b>MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITHIVAS - NÚCLEO DE ITABUNA-BA</b>  Titular: Cássia Maria Dantas Sousa  Suplente: Maria da Conceição Almeida de Souza	<b>Inciso II</b>  membros integrantes de movimentos sociais de mulheres	<b><u>HABILITADA</u></b>
<b>GRUPO SE TOQUE (LIGA SUL BAIANA DE COMBATE AO CÂNCER)</b>  Titular: Sueli Santos Dias  Suplente: Raimunda Moreira Sena	<b>Inciso I</b>  membros integrantes de organização de mulheres, de entidades legalmente constituídas	<b><u>HABILITADA</u></b>
<b>LARISSA MOITINHO SOUSA RORIZ</b>	<b>Inciso III</b>  mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres	<b><u>HABILITADA</u></b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES DO PT</b>	<b>Inciso I</b>  membros integrantes de organização de mulheres, de entidades legalmente constituídas	<b><u>NÃO HABILITADA</u></b>
<b>RENATA TEREZA BRANDÃO MEIRELES</b>	<b>Inciso IV</b>  mulher integrantes da comunidade acadêmica de ensino superior, vinculada ao estudo da condição feminina	<b><u>HABILITADA</u></b>



<p><b>COLETIVO DE MULHERES "ELAS POR ELAS- NÚCLEO DE ITABUNA-BAHIA</b></p> <p>Titular: Izabel Cristina Gama Machado</p> <p>Suplente: Zilma Dos Santos Félix Vasconcelos</p>	<p><b>Inciso II</b></p> <p>membros integrantes de movimentos sociais de mulheres</p>	<p><b><u>HABILITADA</u></b></p>
<p><b>SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRÉ- ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA</b></p> <p>Titular: Rute de Almeida Menezes</p> <p>Suplente: Maria Lúcia Rosa de Jesus Souza</p>	<p><b>Inciso VI</b></p> <p>membros de organização das trabalhadoras urbanas</p>	<p><b><u>NÃO HABILITADA</u></b></p>
<p><b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS</b></p> <p>Titular: Maurina Otílio Santos</p> <p>Suplente: Lucineide Brito Santana</p>	<p><b>Inciso V</b></p> <p>membros de organização das trabalhadoras rurais</p>	<p><b><u>NÃO HABILITADA</u></b></p>
<p><b>JEANE QUEILA DE ALMEIDA SILVA MARQUES</b></p>	<p><b>Inciso III</b></p> <p>mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres</p>	<p><b><u>HABILITADA</u></b></p>



<b>ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO SUL DA BAHIA</b>  Titular: Normagnolândia Guimaraes Santa'ana  Suplente: Vaudirene Vieira Bonfim	<b>Inciso IX</b>  membros integrantes da organização de pessoas com deficiência	<b><u>HABILITADA</u></b>
<b>MULHERES GUERREIRAS &amp; MOTIVADORAS DE ITABUNA</b>  Titular: Sirlene Pereira Cavalcante  Suplente: Jara Barreto Coutinho	<b>Inciso II</b>  membros integrantes de movimentos sociais de mulheres	<b><u>HABILITADA</u></b>
<b>CÉLIA EVANGELISTA SANTANA</b>	<b>Inciso III</b>  mulher com notória atuação na luta pela defesa das mulheres	<b><u>HABILITADA</u></b>

Considerando o exposto, fica convocada as mulheres, bem como as entidades e movimentos sociais, através das mulheres titulares e suplentes indicadas, para participar das eleições para a escolha de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Mulher- CMM do município de Itabuna, para o quadriênio 2021-2025.

O evento ocorrerá **virtualmente**, no dia 21 de junho, às 15h, através da plataforma Google Meets, cujo link será encaminhado para o email descrito na lista da candidatura de cada habilitada até às 12h do dia do evento.

Caso a habilitada não receba o email até este horário, esta deverá solicitar o link através do email [leicaoconselhomulheritb@gmail.com](mailto:leicaoconselhomulheritb@gmail.com), sendo que o não comparecimento à eleição será considerado como desistência da habilitada para a vaga em que se candidatou.



O voto será expresso, de forma verbalizada, durante o referido encontro, quando perguntada pela Comissão Eleitoral Organizadora como vota para as vagas anunciadas nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 3º do Edital, em que, necessariamente, terão a sua representante/mulher titular e a sua representante/mulher suplente, ambas indicadas no momento da inscrição. Com relação as vagas referentes aos incisos III e IV do Art. 3º do Edital, como as mulheres atuarão em nome próprio e não indicaram suplente na inscrição, primeiramente, será votada a mulher titular, de forma verbalizada, durante o referido encontro, quando perguntada pela Comissão Eleitoral Organizadora, sendo realizada uma segunda votação, nos mesmos moldes, mas para a escolha da mulher suplente do CONSEDAMI.

Para mais informações das etapas do processo eleitoral, acessar o edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 06 de abril de 2021, em Portaria 03/2021, com as alterações promovidas pelo “ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO - CONSELHO DA MULHER”, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 03 de maio de 2021.

**A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações em Diário Oficial do Município é única e exclusivamente de cada entidade, movimento social e candidata.**

Itabuna/BA, em 18 de junho de 2021.

Comissão Eleitoral



## Calendário de reabertura das inscrições para o Conselho Municipal da Mulher de Itabuna - CONSEDAMI



05 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021 - período de inscrição



29 de maio a 10 de junho de 2021 - prazo de avaliação dos documentos



11 de junho - publicação da lista provisória das entidades, movimentos sociais e mulheres habilitadas



12 de junho a 15 de junho - prazo de recurso referente à publicação da lista de candidatos habilitados



18 de junho - publicação da lista definitiva de entidades, movimentos sociais e mulheres habilitadas



21 de junho às 15h - ELEIÇÃO



22 de junho - publicação da lista provisória de entidades, movimentos sociais e mulheres eleitas



23 a 28 de junho - prazo de recurso referente a publicação da lista provisória de entidades, movimentos sociais e mulheres habilitadas



06 de julho - publicação da lista definitiva de entidades, movimentos sociais e mulheres habilitadas



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0016-2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.**

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**FONE:(\_\_\_)** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016 - 2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO Nº 0055759 - 2021**

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 878479**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**Nome por extenso:** \_\_\_\_\_.

**RG Nº:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0016-2021 - SRP  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL N° 878479

1. <u>Regência Legal</u> LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/19, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL SRP 9.408 DE 12/05/11, DECRETO FEDERAL SRP 7.892 DE 23/01/2013 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.		
2. <u>Órgão Interessado</u> MUNICÍPIO DE ITABUNA – DIVERSAS SECRETARIAS		
3. <u>Modalidade</u> PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0016-2021	4. <u>Processo Administrativo</u> N° 0055759/2021	
5. <u>Tipo de Licitação</u> MENOR PREÇO POR ITEM	6. <u>Forma de Fornecimento</u> ENTREGA PARCELADA	
7. <u>Objeto</u> : AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.		
8. <u>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da sessão de disputa de preços</u>		
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.		
Recebimento das propostas: até 06/07/2021 às 08:30 horas. Abertura das propostas: 06/07/2021 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 06/07/2021 às 13:30 horas.		
SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.		
9. <u>Dotação orçamentária</u> <i>Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.</i>		
10. <u>Prazo de Vigência da Ata</u> 12 (DOZE) MESES	11. <u>Patrimônio Líquido Mínimo necessário</u> *****	
12. <u>Valor Estimado da Contratação</u> Inserida no respectivo processo administrativo		
13. <u>Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.</u>		
Responsável EVELIN SILVA DE CASTRO		
Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288		
Complemento DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
Cidade: ITABUNA	Estado: BAHIA	
Horário Das 08:00 às 14:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail <a href="mailto:itabunalicita@prefeituraeditabuna.com">itabunalicita@prefeituraeditabuna.com</a>

1. OBJETO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital.

**O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, caso haja a necessidade, e estas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, por representantes da(s) Secretaria(s) solicitante(s). As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.**

**A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.**

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.2** O certame será realizado através do aplicativo “Licitações-e” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitações e Compras denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

**3.3** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

**3.4** Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.5.1** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

**3.5.2** Sob falência, dissolução ou liquidação;

**3.5.3** Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.5.4** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

**3.5.5** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

Página 3 de 61



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 3.6** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº.123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 3.6.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº.123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.5** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8** Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
- 3.6.9** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.6.10** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;
- 4.2** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3** Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 4.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 4.6** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 4.9** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

**4.10** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

**4.11** A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

**4.12** O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

**4.13** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone **0800 61 0500** ou pelo e-mail: **licitações@bb.com.br**.

**5. DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**5.1** A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.1.1** No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.1.1.1** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

**5.1.1.2** As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

**5.1.2** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

**5.1.3** A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

**5.1.4** Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

**5.1.5** Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

**5.1.6** A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**5.1.6.1** Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

**5.1.6.2** Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto.

**5.1.7** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.1.8** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.9** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.1.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.1.11** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.1.12** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.1.13** Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

**5.2 Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:**

**5.2.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.2.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.4** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**5.2.5** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

**5.2.6** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**5.2.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.2.8** O (A) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**5.2.9** Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.2.10** Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

**5.2.11** Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

**5.3 Da etapa competitiva**

**5.3.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

**5.3.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.3.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

**5.3.4** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**5.3.5** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**5.3.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**5.3.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.3.8** Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**5.3.9** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.10** No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do (a) Pregoeiro (a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.4 Critérios de desempate**

**5.4.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**5.4.2** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**5.4.3** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.5 Modo de disputa**

**5.5.1** Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

**5.5.2** Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.5.3** Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.5.4** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**5.5.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**5.5.6** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

**5.5.7** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

**5.6** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**5.7** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema.

**5.8** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

**5.9 Da Negociação da proposta**

**5.9.1** Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**5.9.1.1** O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

**5.9.1.2** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**5.9.1.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**5.9.2** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

**5.9.3** O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.9.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

**5.9.6** Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

**5.10 Da apresentação de amostra**

**5.10.1** Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos/serviços ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de requerimento. A homologação ficará condicionada à emissão de parecer por responsável técnico.

**5.10.2** Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

**5.10.3** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6.2** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**7.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço [itabunalicita@prefeitura.de.itabuna.com](mailto:itabunalicita@prefeitura.de.itabuna.com), ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

**8. DA PROPOSTA FINAL**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**8.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

**8.2** Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**8.3** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

**8.4** A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação serão solicitados caso necessário, e deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à solicitação, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – AVENIDA PRINCESA ISABEL, nº 678, SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.607-288. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016 – 2021 - SRP.**

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**9.1.1** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

**9.1.2** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.1.3 A Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 9.1.4 Declaração de Condição de empresa inidônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.
- 9.1.5 A Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.  
a.1) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- c) Apresentação de Alvará Sanitário, concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem, conforme legislação.
- d) Apresentação de ficha de segurança e boletim técnico e número de registro no Ministério da Saúde-MS exclusivamente para os licitantes participantes do item 2;
- e) Apresentação de ficha de segurança e número de registro no Ministério da Saúde - MS exclusivamente para os licitantes participantes do item 8;
- f) Apresentação de laudo laboratorial, boletim técnico, ficha de segurança e número de registro no Ministério da Saúde – MS, para o item 10.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica junto com os documentos de credenciamento através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**10.2** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.3** O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006e alterações.

**10.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.5** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.6** O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4 implicará na inabilitação do licitante.

**11 DO RECURSO**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.4** Os recursos interpostos somente terão efeito devolutivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**11.6** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**11.7** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.

**11.8** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

**12 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

**12.2** Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**12.3** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**12.4** O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

**12.5** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**12.6** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.7** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O Sistema de Registro de Preços –SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;

**13.2** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;

**13.3** Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**13.4** Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

**13.5** Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.

**13.6** O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

**13.7** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.8** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**13.9** O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**13.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**13.11** A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**13.12** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

**13.13** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**13.14** O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**13.14.1** Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em duas vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

**13.15** A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

**13.16** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**13.17** É facultado o(a) pregoeiro(a), quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

**13.18** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.

**13.18.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**13.18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.18.3** As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**14.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**14.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**14.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**15.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.4** Por razão de interesse público;

**15.1.5** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

**15.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**15.3** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**15.4** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**15.4.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**15.5** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**16. HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro(a) adjudicará (sistema licitações-e) o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

**16.2** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**17. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**17.1** Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**17.2** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**18.2** O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

**18.3** Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

**18.4** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

**18.5** A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93;

**18.6** A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**19. DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS**

**19.1** Conforme especificado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

**20.2** O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

**20.3** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**20.4** Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

**20.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

21.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste edital;

**22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado por cada Secretaria.

23.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

23.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

23.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**24. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**24.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**25.2** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**25.3** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**25.4** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**25.5** As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

***Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e o Decreto Federal 7.892/2013 que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.***

**25.6** É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**25.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**25.11** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**25.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**25.13** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

**25.14** Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**25.15** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- IV. MINUTA DO CONTRATO**
- V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO**
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- VII. MODELO DE DECLARAÇÕES**
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**25.16** O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**25.17** O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**25.18** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**25.19** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

**25.20** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.21** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.22** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA.

**25.23** O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 14 de junho de 2021.

Evelin S. de Castro  
PREGOEIRA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROTOCOLO 0055759/2021**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de **aquisição parcelada de materiais diversos de limpeza, papel higiênico, utensílios plásticos descartáveis e correlatos destinados a atender a demanda da prefeitura municipal de Itabuna**, através do Sistema de Registro de Preços considerando:

2.1.1.1. Visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para higienização, manutenção e pleno funcionamento das atividades desta Administração Pública. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.1.1.2. Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais, para atendimento as demandas internas das secretarias, visando repor o estoque do almoxarifado, objetivando suprir as necessidades dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Itabuna. Levando-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos;

2.1.1.3. A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2. As justificativas específicas das demandas e quantitativos estão acostadas nos autos desse processo administrativo.

2.3. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

definir precisamente o quantitativo a ser demandado, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta dos autos do processo.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

4.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNI	TOTAL
1	<b>Água Sanitária</b> embalagem plástica com 1 litro, base hipoclorito sódio, mínimo 2% cloro ativo, embalagem em PVC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem: <b>caixa com 12 und.</b> Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CX	2691			
2	<b>Água, sanitária</b> , a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % de cloro ativo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. <b>Necessário apresentar boletim técnico especificando as características acima citadas e conteúdo da embalagem, ficha de segurança e Número de Registro no MS.</b> Embalagem: <b>Caixa com 04 unidades de 05 litros.</b>	CX	205			
3	<b>Amaciante de roupa</b> , aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, embalagem: <b>frasco com 2 litros</b> , com tampa abre fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	CX	380			
4	<b>Cera líquida</b> - Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. <b>Frasco de 750ml.</b>	UND	290			
5	<b>Pinho Gel</b> , para limpeza de superfícies laváveis, com fragrância de pinho e princípio ativo desodorizante, elimina mau cheiro. Embalagem: <b>Frasco com 2 litros.</b>	UND	500			
6	<b>Gel pinho limpador de uso geral, frasco de 01 kg</b> espessante, neutralizante, sequestrante, fragrância, conservante, corante e veículo. Embalagem contendo o nome do	UND	615			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
7	<b>Desinfetante perfumado e bactericida, embalagem em plástico de 1 litro</b> , aroma floral ou lavanda, uso em pisos, azulejos e superfícies laváveis. Validade mínima de 18 meses. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <b>Caixa com 12 und.</b>	CX	1799			
8	<b>Desinfetante, de uso geral</b> , para limpeza e desinfecção de vasos sanitários, pias, mictórios, pisos em geral, limpeza e desinfecção de superfícies. PH neutro, com uma agradável fragrância e concentrado. <b>Necessário apresentar conteúdo da embalagem, ficha de segurança e Número de Registro no MS. Embalagem: caixa contendo 04 unidades de 05 litros.</b>	CX	161			
9	<b>Desinfetante</b> , princípio ativo à base de peróxido de hidrogênio e ácido fosfórico, teor ativo teor ativo 4,25, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional sem aroma. <b>Embalagem: caixa contendo 12 unidades de 01 litro.</b>	CX	121			
10	<b>Desinfetante hospitalar</b> , concentrado, inodoro, a base de cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio. Com ação bactericida e bacteriostática em staphilococcus sp, salmonella sp e pseudomonas sp. <b>necessário apresentar laudo laboratorial comprovando a eficácia dos microorganismos acima citado. ph 9,5 a 10,5, teor mínimo de ativos 9%. Necessário apresentar boletim técnico especificando as características acima citadas e conteúdo da embalagem, ficha de segurança e número de registro no ms. Atender a(s) portaria e resolucao(oes) vigente(s) anvisa. Embalagem: caixa contendo 04 unidades de 05 litros.</b>	CX	3782			
11	<b>Hipoclorito de sódio, 1%</b> . Contendo o nome da fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. <b>Embalagem: caixa contendo 12 unidades de 01 litro.</b>	CX	90			
12	<b>Hipoclorito de sódio, 2%</b> . Contendo o nome da fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. <b>Embalagem: caixa contendo 12 unidades de 01 litro.</b>	CX	422			
13	<b>Hipoclorito de sódio 1%</b> . Contendo o nome da fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. <b>Embalagem: caixa contendo 04 unidades de 05 litros.</b>	CX	1259			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

14	<b>Hipoclorito de sódio, 2%</b> . Contendo o nome da fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. <b>Embalagem: caixa contendo 04 unidades de 05 litros.</b>	CX	596			
15	<b>Aromatizador</b> , de ar, para ambiente, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo cfc - clorofluorcarbonato, dupla ação. <b>Embalagem com no mínimo 360 ml</b> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	UND	1233			
16	<b>Detergente concentrado limpa alumínio</b> . Embalagem 500ml. Aplicação doméstica. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UND	50			
17	<b>Detergente líquido</b> para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, em <b>frasco plástico de 500 ml</b> , tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <b>Caixa com 24 und.</b>	CX	1187			
18	<b>Detergente</b> , líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante, biodegradável. Embalagem: <b>bombona com 05 litros</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BOM	1275			
19	<b>Esponja de limpeza tipo dupla face</b> , esponja multiuso, antibactérias, medindo 110 x 75 x 22 mm (formato retangular), com variação de até 10%, constituída de espuma (lado amarelo) e fibra sintética com abrasivo (lado verde), embaladas individualmente com identificação da marca e do fabricante. Observações: a composição, o prazo de validade e as medidas deverão estar destacados nas embalagens individuais. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	9481			
20	<b>Esponja de limpeza tipo lâ de aço</b> , composta de lâ de aço carbono, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio. Em pacotes de no mínimo 44 g com 8 unidades cada. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Fardo</b>	FD	386			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	<b>contendo 14 unidades de 8 cada.</b>					
21	<b>Fósforo</b> , contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: <b>pacote com 10 caixas</b> . - Material com o selo do INMETRO.	PCT	175			
22	<b>Inseticida</b> , aplicação mata barata, formiga, mosca, pernilongo, muriçocas e carrapatos, ação prolongada por aproximadamente 06 semanas. Composição: imiprotrina 0,05% ciflutrina 0,015%, <b>embalagem tipo aerossol no mínimo 300ml</b> , registrado na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UND	197			
23	<b>Limpa vidro líquido</b> , embalagem plástica com 500 ml. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1766			
24	<b>Limpador multiuso</b> , instantâneo, composto tensoativo não iônico, coadjuvantes, <b>recipiente com 500 ml</b> . Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	296			
25	<b>Limpa Alumínio</b> , elimina sujeiras difíceis. Embalagem: frasco com 500 ml. Rotulagem contendo, no mínimo, quantidade, peso, data de fabricação e validade do produtos, nome ou marca.	UND	200			
26	<b>Pedra Sanitária</b> , composição paradiclora benzeno-99%, germicida e bactericida, aspecto físico tablete sólido com <b>no mínimo 25 gramas</b> com suporte plástico para engate no vaso sanitário, registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	6992			
27	<b>Detergente</b> , líquido a base de quaternário de amônia, fragrância de pinho, com no mínimo 8% do princípio ativo, com dados de identificação o produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor de cloro ativo exigido nesta Portaria ANVISA SVS 89, de 25 de agosto de 1994 e conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. <b>Embalagem de 01 litro.</b>	UND	1561			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

28	<b>Alcool em gel</b> antisséptico para higienização de mãos, teor alcoólico 70% - (70° gl), apresentação gel, <b>embalagem plástica com 500 ml</b> sem glicerina. Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Com validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade embalagem: <b>caixa com 12 und.</b>	CX	3008			
29	<b>Alcool Etilico 70%</b> Limpeza De Ambientes, Tipo Etilico, Aparência Visual Líquido, Limpido, Isento De Partículas, Aplicação Limpeza, Concentração 48 Inpm. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	5645			
30	<b>Alcool Etilico hidratado 96%</b> liquido incolor, transparente, pode ser utilizado como veiculo em formulações cosméticas e outras, excelente como solvente para fabricação de outros produtos, ideal como limpador geral para assistência a saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	174			
31	<b>Alcool, mínimo 99,8% de pureza.</b> Embalagem: <b>frasco com 1 L</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 und.</b>	CX	66			
32	<b>Sabão de coco</b> , a base de óleo de coco. Embalagem: <b>caixa com 50 und com tabletes de 200 g cada</b> com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CX	132			
33	<b>Sabão em barra</b> , composição básica sais ácido graxo, tipo glicerinado, barra de 200 gramas, aspecto físico sólido. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, <b>caixa com 100 unidades</b>	CX	80			
34	<b>Sabão em pó.</b> Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante. Apresentação em embalagem de <b>500g</b> do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem	U N	5743			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
35	<b>Sabonete em barra, no mínimo 80g</b> de sabonete, diversas cores, com perfume suave, embalados individualmente. Formato retangular com bordas arredondadas, tipo lux ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	U N	1760			
36	<b>Sabonete líquido bombona de 05 litros</b> , sabonete líquido concentrado, para as mãos, embalagem de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GL	5711			
37	<b>Sabonete Líquido</b> , aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 A 1,05 G/M3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais, fragância suave. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com <b>500 ml</b>	UND	7327			
38	<b>Luva em látex, na cor amarela</b> , altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em identif, comprimento não inferior a 30cm, <b>tamanho P</b> . Certificado de identificação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo duas unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	743			
39	<b>Luva em látex, na cor amarela</b> , altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, <b>tamanho M</b> . Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo duas unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	2283			
40	<b>Luva em látex, na cor amarela</b> , altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, <b>tamanho G</b> . Certificado de identificação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	2675			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

41	<b>Luva, em látex, na cor verde</b> , altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em identif, comprimento não inferior a 30cm, <b>tamanho P</b> . Certificado de identificação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo duas unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	580			
42	<b>Luva, em látex, na cor verde</b> , altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, <b>tamanho M</b> . Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo duas unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	1610			
43	<b>Luva, em látex, na cor verde</b> , altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, <b>tamanho G</b> . Certificado de identific (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	1400			
44	<b>Luva longa de limpeza TAM G</b> adequado para lavar louças, limpezas, e outros trabalhos domésticos, mangas cumpridas que evitam molhar os braços. Em látex, 52 cm de comprimento. Embalagem, lacrada em par individual contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem, lacrada em par individual.	PAR	150			
45	<b>Luva longa de limpeza TAM M</b> adequado para lavar louças, limpezas, e outros trabalhos domésticos, mangas cumpridas que evitam molhar os braços. Em látex, 52 cm de comprimento. Embalagem, lacrada em par individual contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem, lacrada em par individual.	PAR	1250			
46	<b>Guardanapo de papel</b> , folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: <b>pacote com 50 unidades</b> . As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. e registros nos órgãos competentes.	PC	4593			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

47	<b>Papel higiênico em rolo</b> , fardo com 16 pacotes contendo pacote com 4 (quatro) unidades, folha dupla; branco; de alta qualidade, picotado e gofrado; neutro, matéria prima 100% fibras vegetais, não reciclado, rolo com comprimento de 30 m e com largura de 10 cm, diâmetro interno do tubete de no mínimo 4 cm; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome e dados do fabricante e embalagem com boa visibilidade do produto, conforme exigências previstas na portaria 153, de 19/05/08 - INMETRO. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FD	3664			
48	<b>Papel toalha interfolha 2 dobras</b> , formato 22,5 x 20,5cm, podendo variar em até 5%, branco, 100% celulose, aplicação em toaletes/suportes instalados em banheiros. Pacote com 1.000 folhas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	10920			
49	<b>Toalha de papel</b> , rolo com 60 folhas, pacote com 2 rolos, branco com picote, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, formato 20 x 21 cm, podendo variar em até 5%. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	2658			
50	<b>Saco, plástico para hamper</b> , na cor azul, para transporte de roupa suja, utilizado em ambiente médico-hospitalar, impermeável, não estéril, de uso único, descartável, em polietileno de alta densidade, solda contínua, com fita plástica ou cadarço embutido na boca do saco para amarração, dimensões mínimas de 90cm x 110cm, deve obedecer RDC 185, as impressões devem estar de acordo com ABNT/NBR 7500, classificado de acordo com NBR 9190, especificado de acordo com NBR 9191, deve estar de acordo com, CONOMA e Portaria 543 SVS/MS, deverá constar em cada saco a identificação do fabricante, nº lote, data fabricação, validade. <b>Embalagem: pacote com 100 unidades</b> , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	24			
51	<b>Saco plástico</b> , produzido em polietileno transparente e com tecnologia prática e inovadora onde por meio dos seus trilhos plásticos, localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético, podendo ser aberto e fechado várias vezes, sem com que sua qualidade e aderência seja afetada. Produzido em um material inodoro e atóxico. Dimensões 20x14cm. <b>Embalagem: pacote com 100 unidades</b> .	PCT	52			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

52	Sacos plásticos transparente, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, <b>bobina com 100 Sacos de 1 Litro.</b>	RL	900			
53	Sacos plásticos transparente, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, <b>bobina com 100 Sacos de 3 Litros.</b>	RL	900			
54	Sacos plásticos transparente, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, <b>bobina com 100 Sacos de 5 Litros.</b>	RL	1000			
55	<b>Saquinho para geladinho</b> - Em plástico, Tamanho 4 x 24cm. <b>Embalagem 100 unidades</b>	UND	50			
56	<b>Saco para lixo</b> em plástico resistente, <b>capacidade 100 litros</b> , micra 0,10, cor preta, apresentação em <b>pacote com 100 unidades</b> . Deve conter nome do fabricante na embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1107			
57	<b>Saco para lixo</b> em plástico resistente, <b>capacidade 20 litros</b> , micra 0,05, cor preta, apresentação em <b>pacote com 100 unidades</b> . Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1354			
58	<b>Saco para lixo</b> em plástico resistente, <b>capacidade 50 litros</b> , micra 0,05, cor preta, apresentação em <b>pacote com 100 unidades</b> . Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1648			
59	<b>Saco para lixo</b> em plástico resistente, <b>capacidade 30 litros</b> , micra 0,05, cor preta, apresentação em <b>pacote com 100 unidades</b> . Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	231			
60	<b>Colher descartável para refeição</b> - branca, material poliestireno não tóxico, comprimento 16 cm, largura 3 cm. <b>Embalagem com 50 unidades</b>	PCT	450			
61	<b>Colher descartável para sobremesa</b> - branca, material poliestireno não tóxico, comprimento 10 cm, largura 2cm. <b>Embalagem com 50 unidades</b>	PCT	150			
62	<b>Copo descartável para água</b> , em plástico, descartável, capacidade <b>200 ml</b> , em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do	CX	1439			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	fabricante, capacidade, validade e com normas de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. <b>Caixa com 25 unidades.</b>					
63	<b>Copo descartável para café</b> , em plástico, descartável, <b>capacidade 50 ml</b> , em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, capacidade, validade e com normas de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. <b>Caixa com 50 unidades.</b>	CX	339			
64	<b>Faca plástica descartável</b> branca, material poliestireno não tóxico, comprimento 10cm, largura 1,5cm. <b>Embalagem com 50 unidades</b>	PCT	350			
65	<b>Garfo descartável para refeição</b> - branca, material poliestireno não tóxico, comprimento 16 cm, largura 3cm. <b>Embalagem com 50 unidades</b>	PCT	650			
66	<b>Garfo descartável para sobremesa</b> - branca, material poliestireno não tóxico, comprimento 10 cm, largura 2cm. <b>Embalagem com 50 unidades</b>	PCT	250			
67	<b>Marmitex laminado</b> redondo, capacidade 850 ml, fechamento manual. <b>Embalagem com 100 unidades</b>	CX	200			
68	<b>Prato descartável</b> , Material Plástico, Aplicação Refeição, Características adicionais descartável, <b>Diâmetro 21 cm</b> , Cor Branca, <b>pacote com 10 und.</b>	PCT	1160			
69	<b>Saquinhos de papel p/pipoca</b> - medindo 7,5 x 15 x 4. <b>Embalagem com 100 unidades</b>	PCT	50			
70	<b>Balde plástico</b> , tipo doméstico, <b>capacidade 20 litros</b> , polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça, reforço no encaixe da alça. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UND	92			
71	<b>Balde</b> , com tampa removível, <b>capacidade de 30 litros</b> , em polietileno de alta densidade e alça de aço zincado, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. O produto deverá ser identificado com o material de fabricação e sua capacidade e o nome ou marca e CNPJ do fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UND	614			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

72	<b>Balde</b> , plástico, tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça, reforço no encaixe da alça, <b>capacidade 10 litros</b> . As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	650			
73	<b>Balde</b> , plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, alças laterais em plástico, <b>capacidade 100 litros</b> . Produto com etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	166			
74	<b>Coletor de lixo, 120 litros com rodízio e pedal</b> , modelo europeu, cor: azul, capacidade: 120 litros. materiais utilizados: pp ou pead e aço carbono pintado, estrutura metálica do pedal em aço carbono pintado (preto), contêiner plástico com rodas de 200 mm e pedal lateral, dimensões: 950mm (altura) x 570mm (largura) x 550mm (profundidade), com contêineres são injetados em polipropileno com aplicação de proteção uv ou em polietileno de alta densidade.	UND	102			
75	<b>Coletor, conjunto, de quatro coletores de lixo, seletivo</b> , com tampa basculante, suporte para fixação em aço, capacidade de 50 litros cada, fabricado em polipropileno, nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, com impressão do nome e símbolo conforme norma abnt- nbr 7500 e resolução conama 275.	UND	5			
76	<b>Lixeira, em aço inoxidável, com pedal, formato cilíndrico</b> , com aro em aço inoxidável, diâmetro de 25 cm, altura de 46 cm, espessura de 0,7 mm capacidade 21, 20 litros podendo ter uma variação de + / - 5%.	UND	177			
77	<b>Lixeira, com tampa, capacidade para 100 litros</b> , em polietileno de alta densidade, com pedal em polietileno para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem solda ou emendas. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	268			
78	<b>Lixeira plástica vazada sem tampa</b> com capacidade de 12 litros lixeira em material plástico, modelo telado, com capacidade para armazenar 12 Litros. Validade indeterminada.	UND	222			
79	<b>Lixeira com tampa 50 lts</b> , em polietileno de alta densidade, formato cilíndrico, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. as seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca	UND	394			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	do produto e capacidade.					
80	<b>Avental, material courvim</b> , modelo forrado, cor preta, comprimento 115, largura 100, características adicionais costurado, sem viés, alças e tiras em courvim.	UND	476			
81	<b>Coador</b> , para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento.	UND	110			
82	<b>Estopa para polimento</b> 100% algodão, alvejada, na cor branca. deverá constar na embalagem: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada. <b>Pacote contendo 150 gramas.</b>	UND	1410			
83	<b>Flanela, comprimento mínimo de 60 cm x 40 cm</b> , cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. O produto deverá conter etiqueta do fabricante. Validade indeterminada.	UND	2802			
84	<b>Pano para limpeza de chão</b> , 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 45 x 70cm, isento de rasgos. O produto deverá conter etiqueta do fabricante. Validade indeterminada.	UND	8587			
85	<b>Pano de copa (de prato)</b> , 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g	UND	1050			
86	<b>Pano, de prato atalhado</b> , 100% algodão, com 70 cm de comprimento e 45 cm de largura.	UND	2860			
87	<b>Desentupidor de pia</b> em borracha flexível, 10 cm altura, 12 cm diâmetro, cabo de madeira 60cm.	UND	207			
88	<b>Escova de lavar roupas</b> de mão base plástica e cerdas de nylon.	UND	385			
89	<b>Escova, para limpeza de vaso sanitário, em nylon</b> , com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1745			
90	<b>Mangueira</b> , 30 metros para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 polegada.	UND	53			
91	<b>MOP giratório com balde e com refil</b> , com alça flexível, com base flexível que permite alcançar áreas de difícil acesso. Capacidade do balde giratório 4 litros	UND	230			
92	<b>Pá de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm</b> , base em PVC quadrada,	UND	787			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	dimensões mínimas de 19 x 19 cm.					
93	<b>Prendedor de roupa</b> , utilizado para fixar melhor as roupas no varal. Material em madeira e aço galvanizado. Dimensões 9x1x2,1cm. Embalagem pacote com 12 unidades.	PCT	130			
94	<b>Saboneteira em plástico ABS, com reservatório para refil de sabonete líquido, capacidade de 800 ml</b> , libera o sabonete líquido em forma de espuma, com fechadura de segurança, com visor frontal para verificar o nível do refil, com dispositivo para fixação em parede, com válvula dosadora acionada através de botoeira. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	UND	471			
95	<b>Dispenser</b> , para copos descartáveis com alavanca, com poupa copo para <b>150 à 200 ml</b> , cor do tubo transparente e base branca, dimensões montado: altura 67 cm, largura 27 cm e profundidade de 14 cm, capacidade 120 copos.	UND	282			
96	<b>Dispensador para papel interfolhas</b> , fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas INCLUSOS e fechadura de trava. Visor central transparente permite visibilidade interna. Sistema de saída folha a folha. Dimensões aproximadas: A = Altura: 30,0 cm, L = Largura: 26,0 cm, P = Prof.: 12,3 cm.	UND	518			
97	<b>Suporte para galão de água mineral 20 litros</b> , com ou sem perfurador. Dimensões: 29x24x25cm peso bruto com a embalagem 1.400 kg. Cor: Marmorizado para Galão de 20 litros.	UND	82			
98	<b>Rodo plástico</b> , cabo de madeira, comprimento do suporte de 50 cm ou 60 cm, com duas borrachas, protetor de salpicos; comprimento do cabo 120 cm. Validade indeterminada.	UND	1032			
99	<b>Vassoura reta</b> , com cabo, com cerdas de pelo 100% natural, cantos arredondados, base plástica, largura mínima de 35 cm, aplicação limpeza em geral, comprimento do cabo 140 cm. Validade indeterminada.	UND	333			
100	<b>Vassoura, cerdas em piaçava</b> , base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição. Registro obrigatório no IBAMA para produtos enquadrados de uso preservativo de madeira, conforme instrução (oes) normativa(s) e norma(s) vigente(s).	UND	1202			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	Validade indeterminada.					
101	<b>Vassoura, material cerdas pelo sintético</b> , cabo de madeira coberta com plástico, material cepa plástico, comprimento da cepa 30cm, comprimento cerdas 7cm, aplicação limpeza em geral, comprimento do cabo 140 cm. Validade indeterminada.	UND	795			
102	<b>Vassoura, piaçava para limpeza de teto</b> para uso em paredes altas, telhados vasculhar teia de aranha, locais de difícil acesso, com dois cabos de 1,25 mts, com adaptador de cabo; cabo plastificados cerdas de nylon muito resistente e de alta durabilidade. Validade indeterminada.	UND	314			
103	<b>Balde, com sistema espremedor</b> destinado à limpeza em geral de pisos frios, pedras polidas e revestimentos. <b>Capacidade uma divisória para 12 e outra para 18 litros. Total de 30 litros</b> diferenciais - divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. Esta divisão permite que o refil do mop possa ser lavado sempre em água limpa. Maior eficácia com economia de água e produtos químicos. Clip de fixação para haste. sistema de espremedor com pressão superior. dreno de escoamento de água suja. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. - pode usar mop plano/vertical.	UND	185			
104	<b>Carrinho, de lixo, seletivo, em fibra de vidro</b> (fiberglass), resistente a impactos, intempéries e agressões químicas, eixo de aço com duas rodas, tampa de vedação, dreno, capacidade de 200 litros, na cor cinza, para resíduo não reciclável, dimensões mínimas 65 x 65 x 85 cm, com impressão do nome e símbolo conforme norma ABNT - NBR 7500 e Resolução CONAMA 275.	UND	49			
105	<b>Carro multifuncional - para transporte de materiais de limpeza</b> , com balde espremedor, placa de sinalização mop pó, mop úmido, rodo, produtos químicos e com bolsa de vinil de 90 litros para remoção de lixos, com tampa basculante. Estrutura em polipropileno, rodas dianteira de 3" e rodas traseira de 6". Necessário levar amostra.	UND	10			
106	<b>Escova, para limpeza de instrumentais, pequena, autoclavável</b> , com cerdas de nylon resistente, comprimento 18,3 cm, cabo em teflon. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	87			

**5. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE**

5.1. Não haverá agrupamento.

**6. DA VALIDADE DO PRODUTO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.1 Os materiais que tenham prazo de validade prevista no item 4.1, terão seus prazos contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

6.2 A validade dos produtos, quando couber, deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

**7. DA VALIDADE DO PRODUTO**

7.1. Os materiais que tenham prazo de validade prevista no item 4.1, terão seus prazos contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

7.2. A validade dos produtos, quando couber, deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

**8. DA GARANTIA DO PRODUTO**

8.1. Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **90 dias corridos**, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES**

9.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

9.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

9.2.1. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto proposto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

9.2.2. Poderá ser solicitado catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

9.2.3. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

9.2.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

9.2.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contados, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

9.3. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ARP, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ARP.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

10.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Decreto no 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

**12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

**13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO**

**13.1.** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência constante dos autos do processo.

**14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO INEXEQUÍVEL**

**14.2** Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

**15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1** Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto.

**16. DAS AMOSTRAS**

**16.1.** Poderá ser solicitada da licitante vencedora **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, amostra dos produtos:

**16.2.** A entrega das amostras deverá ser em até 02(dois) dias úteis, na Divisão de Almoxarifado Central, situado à Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia, CEP: 45.607-288.

**16.3.** As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A PMI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

**16.4.** Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

**16.5.** O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

**16.6.** Não serão aceitas amostras:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 16.6.1.** Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;
- 16.6.2.** Produtos com procedência duvidosa;
- 16.6.3.** Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- 16.6.4.** Produtos com embalagem danificada.
- 16.7.** As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.
- 16.8.** Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem 15.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

**17. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS**

- 17.1.** A ARP terá vigência de 12 meses;
- 17.2.** Durante a vigência da ARP poderão ser realizadas solicitações conforme necessidade da Administração;
- 17.3.** A entrega PARCELADA do objeto da presente licitação, será no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

**18. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 18.1.** As aquisições decorrentes do contrato deverão ser **FORNECIDAS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de fornecimento;
- 18.2.** O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 18.3.** Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 18.4.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- 18.5.** O prazo de fornecimento será executado conforme previsto no item 18 deste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

**19. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 19.1.** O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 19.2.** Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 19.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- 19.4.** O fornecimento deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção por parte da empresa contratada, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**19.5.** A empresa fornecedora deverá entregar o material, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor “competente”.

**19.6.** A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, **formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 09:00h às 14:00h;**

**19.7.** **Substituir em até 5 (cinco) dias após entrega**, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

**19.8.** Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

**19.9.** As entregas deverão ser nos locais abaixo indicados:

**19.9.1.** Almoarifado Central da Secretaria de Gestão Inovação, Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia.

**19.9.2.** Almoarifado da Secretaria de Assistência Social, Av.: Félix Mendonça, 569, Bairro Góes Calmon, Itabuna/BA;

**19.9.3.** Almoarifado da Secretaria de Educação, Av.: Cinquentenário, s/n, Centro, Itabuna/BA;

**19.9.4.** Almoarifado da Secretaria de Saúde, Rua Barão do Rio Branco, nº 112, Alto do Mirante, Itabuna/BA.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

**20.1.1. Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

**20.1.2. Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **relatório** e atesto na referida nota fiscal.

**20.2.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

**20.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20.4.** Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

**21.1.1. Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

**21.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **relatório** e atesto na referida nota fiscal.

**21.2.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

**21.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**21.4.** Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

**23. DA HABILITAÇÃO**

**23.1.** Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

**23.2.** Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

**23.3.** Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

**23.4.** Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

**23.5.** Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para o prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

**24. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**24.1.** A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 05 dias;

**24.2.** Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**24.3.** Fornecidos os **materiais/bens**, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**24.3.1.** Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

**24.3.2.** Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**24.3.3.** Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

**24.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**24.3.5.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**24.4.** O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

**24.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**24.5.1.** A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

**24.6.** Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante

**25.2.** Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

**25.3.** Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, **no decurso de 5 (cinco) dias corridos**, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida

**25.4.** Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

**25.5.** Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

**25.6.** Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

- 25.7.** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 25.8.** Comunicar à contratante, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 25.9.** Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 25.10.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 25.11.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 25.12.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 25.13.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 25.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

**26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 26.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 26.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 26.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 26.4.** Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 26.5.** Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 26.6.** Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 26.7.** Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 26.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 26.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 26.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 26.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 27.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**28. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 28.1.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 28.2.** São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

**29. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

- 29.1.** Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece o Decreto 7.892/2013;
- 29.2.** Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;
- 29.2.1.** O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;
- 29.3.** Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- 29.4.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

**30. DA FISCALIZAÇÃO**

- 30.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**30.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**30.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES**

28.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

28.1.1 Apresentar documentação falsa;

28.1.2 Fraudar a execução do contrato;

28.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

28.1.5 Fizer declaração falsa.

28.1.6 Para os fins do item 28.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

28.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “28.4” a “28.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

28.2.1 **Advertência**;

28.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

28.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

28.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

28.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

28.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

28.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

28.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

28.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

28.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

28.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

28.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 28.12 a seguir:

28.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento	3	Por ocorrência



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;		
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

28.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

28.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

28.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

28.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**32. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**32.1.** As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

**32.1.1.** A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**32.1.2. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**32.1.3.** A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;**

**32.1.4.** Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

**32.1.5.** Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

**32.1.6.** A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

**33. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**33.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplimento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**33.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

**33.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**33.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

**34. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**31.1** A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**31.2** No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

**31.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**31.4** De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

**31.5** Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**ROSEANE SAMPAIO**  
Setor de Compras

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0016 - 2021		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNI	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

O valor total dos ITENS é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016–2021 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia ....., página , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, **telefone** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF** nº \_\_\_\_\_, portador do **RG** nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

ITEM 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01			
ITEM 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01			

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

**3.5** Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0016-2021 SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

**3.6** O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0016–2021 SRP**.

**5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.1.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses

Página 52 de 61



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.1.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.2** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.2.2** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
**Departamento de Licitações**  
**(Órgão Gerenciador)**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**(Órgão Participante)**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**(Órgão Participante)**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza**  
**(Órgão Participante)**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**(Órgão Participante)**

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
**Fornecedor**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0016-2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA, E DE OUTRO,  
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel,678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX - XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXX, nº XXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXXX-XX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016-2021 - SRP**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 1º - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016-2021 - SRP** e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos de divulgação na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Valor Global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- j) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- l) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- m) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- f) Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas sanções administrativas conforme consta no termo de referência (anexo I do edital).

**CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**II** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**III** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**IV** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**V** - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**VI** - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

**VII** - Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

**VIII** - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**IX** - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2021

**MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXX**  
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016–2021 - SRP**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ, nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão \_\_\_\_\_ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. \_\_\_\_\_, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), ..... de ..... de 2021

**(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)**

**(Identificação)**

**R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016–2021 - SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL  
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**  
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ, nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016–2021 - SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

ITABUNA – BA,.....de ..... de 2021

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0016-2021**

A EMPRESA (NOME),

**DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

**DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**Carimbo da empresa:**

--



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016–2021 - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**PORTARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA Nº 9.729**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, tendo em vista a necessidade de dar legalidade às funções exercidas pelo servidor municipal **NEWTON FERREIRA SANTOS**, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor municipal, contratado sob o Regime de Contratação Temporária, para exercer as funções de **Motorista** na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos do disposto nesta Portaria, retroagem a 1º de janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 17 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2021.06.18 11:48:04 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO  
JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE  
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572  
Dados: 2021.06.18 10:55:42 -03'00'

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA Nº 9.730**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, tendo em vista a necessidade de dar legalidade às funções exercidas pela servidora municipal DANIELA RODRIGUES MENDES, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora municipal, contratada sob o Regime de Contratação Temporária, para exercer as funções de **SECRETÁRIA** na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos do disposto nesta Portaria, retroagem a 1º de janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 17 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2021.06.18 11:49:15 -03'00'  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE  
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572  
Dados: 2021.06.18 10:55:08 -03'00'  
JUNIOR:24392073572

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0016-2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0016-2021**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0016-2021, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. Recebimento das propostas até 06/07/2021 às 08:30 horas; Abertura das propostas: 06/07/2021 às 08:30 horas; Início da sessão de disputa de preços: 06/07/2021 às 13:30 horas. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) OU [WWW.ITABUNA.BA.DOEM](http://WWW.ITABUNA.BA.DOEM), REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 878479.

Recebimento das propostas: até 06/07/2021 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 06/07/2021 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 06/07/2021 às 13:30 horas.

Informações somente pelo e-mail [itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br) ou telefone 73 3214-1469, atendendo a Portaria nº 9.528 que estabelece regime de expediente interno. Evelin S. de Castro. Pregoeira Designada. Itabuna, 18 de junho de 2021.



**AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**

O município de Itabuna comunica a abertura da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 para seleção de pessoa jurídica - ESCO - Empresa de Conservação de Energia, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A FIM DE ELABORAR, CONFECCIONAR, APRESENTAR E ATUAR COMO PROPONENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA PERANTE A CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, o recebimento da documentação ocorrerá até o dia 01/07/2021 às 09:00 h, a Sessão de Abertura ocorrerá no 01/07/2021 às 09:00 h no Setor de Licitação localizado à Avenida Princesa Isabel, 670, São Caetano. O edital poderá ser adquirido através do site <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html>. Informações no Departamento de licitações e Compras ou através do e-mail: [itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br). Itabuna, Bahia, 18 de junho de 2021. Augusto Narciso Castro – Prefeito Municipal.



**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2021**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**Processo Administrativo nº: 0056347/2021**

**OBJETO:** dispensa de licitação por meio de Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica - ESCO - Empresa de Conservação de Energia, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e atuar como proponente do Município de Itabuna-Ba, perante a CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, com base na Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 13.208/2016, na Lei nº 13.203/2015 e na resolução normativa ANEEL nº 556/2013, alterada pela resolução normativa nº 830/2018, modalidade fundo perdido sem ônus para o Município de Itabuna-BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

### ORIENTAÇÃO ACERCA DA REALIZAÇÃO DE SESSÕES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

A presidente do setor de licitações, Noelma Bastos Ferreira Novais, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem, através do presente, esclarecer aos interessados acerca da realização dos processos licitatórios de forma presencial, que acontecerão neste município, nos termos que segue abaixo:

\* Serão disponibilizados a todos os presentes: máscaras descartáveis, álcool em gel e luvas descartáveis;

\* Para que os presentes na sessão façam análise **dos documentos**, encaminharemos, *preferencialmente*, para os e-mails disponibilizados na sessão pública pelos licitantes, os referidos documentos, para que não haja o compartilhamento dos documentos físicos entre os presentes, garantindo a publicidade e transparência nos processos. Sendo assim, solicitamos que os licitantes interessados tragam notebook, tablets e afins, para que possam acessar aos referidos documentos.

\* Caso não haja **discordância** entre os presentes na forma de análise dos documentos, nos moldes do item acima, formaremos, *em consenso com os presentes*, uma comissão de avaliação escolhida entre os presentes para que façam as análises das documentações, evitando que os documentos sejam manuseados por todos os presentes, em virtude da propagação da Covid-19.

\* Caso algum dos presentes discorde da análise pela Comissão de Avaliação, concederemos vistas ao discordante, para que faça a análise da documentação, mediante a utilização das luvas descartáveis que serão disponibilizadas pelo município;

\* Caso os presentes não concordem com a análise das propostas nos moldes trazidos pelo presente, qual seja por encaminhamento das referidas por e-mail ou instituição entre os presentes da Comissão de Avaliação, concederemos vista a todos, mediante a utilização das luvas descartáveis que serão disponibilizadas pelo município;

\* Só será permitida a participação no local daqueles que estejam utilizando as máscaras de proteção da forma recomendada, cobrindo o nariz e a boca;

\* Solicitamos que permaneçam no local apenas um representante de cada licitante, a fim de evitar aglomeração de pessoas no local;

Todas as medidas são necessárias como forma de evitar o contágio e a propagação do coronavírus, visando a segurança de todos os envolvidos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio da Portaria nº. 9.646 de 12 de abril de 2021, amparada nas Leis nº 9.991/2000, alterada pela Lei , nº 13.280/2016, na nº 13.203/2015 e na Resolução Normativa nº 556 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, de 18 de junho de 2013, e, visando à inclusão do Município de ITABUNA no PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA no ano de 2021, torna pública para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica - ESCO - Empresa de Conservação de Energia, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e atuar como proponente do Município de Itabuna-Ba, perante a CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA.

Considerando ser a COELBA, a concessionária com a finalidade de selecionar propostas de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética, e obrigada por lei a realizar investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética;

Considerando que o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA será efetivado no Município de ITABUNA, necessitará de prévia e necessária análise no que se refere à iluminação pública e possibilidade de aplicação de tecnologias inovadoras;

Considerando que o local de aplicabilidade do projeto – Município de ITABUNA é de grande extensão territorial e complexidade de instalações estruturais e elétricas;

Vem a Prefeitura Municipal de ITABUNA, promover a presente Chamada Pública para fins de convocar Empresas de Serviços de Eficiência Energética – “ESCOs”, interessadas em representá-la junto à COELBA, a apresentarem suas propostas, nos moldes do EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2021, e 001/2021, quando de sua publicação, DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA e demais regulamentos pertinentes, para fins de cumprir o disposto legal de investimento em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética em benefício da Prefeitura Municipal de ITABUNA.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Princesa Isabel, 670, São Caetano no horário de 08:00 às 14:00 ou pelo e-mail: [itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br)

#### 1. SOBRE O PROJETO

A Prefeitura Municipal de ITABUNA alicerça sua determinação de participar do PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, que está em curso na concessionária COELBA, em busca da redução do consumo de Energia Elétrica do seu Parque de Iluminação Pública e face à formatação dada pelo EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2021, E DO 001/2021, QUANDO DE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

SUA PUBLICAÇÃO, DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA para a seleção dos projetos que farão parte desse programa. Nesse sentido opta por elaborar e apresentar um projeto de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA voltada para o sistema de iluminação pública, referentes à Prefeitura Municipal de ITABUNA. Nestes moldes, sobre o projeto:

- 1.1. A Empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Projeto e, independente se for o Projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor pela Prefeitura Municipal de ITABUNA.
- 1.2. Sendo o Projeto selecionado, sua execução será realizada integralmente pela ESCO selecionada, sendo a mesma contratada diretamente pela COELBA na modalidade de contratação Turn Key – fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de ITABUNA esclarece desde já que a empresa ESCO participante vencedora deverá pautar na formatação dada pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA 001/2021 e 001/2021, quando de sua publicação, na sua íntegra, considerando também as regras do PROGRAMA DE EFICIÊNCIA promovido pelas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e na Resolução Normativa nº 556 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, de 18 de junho de 2013 em favor da Prefeitura Municipal de ITABUNA.

## 2. PROPONENTE

Para se tornar representante da Prefeitura Municipal de ITABUNA no PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA junto à COELBA, a ESCO interessada deverá apresentar:

### 2.1. Habilitação Jurídica:

- 2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- 2.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 2.1.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
  - 2.1.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - 2.1.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 2.1.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 2.1.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - 2.1.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - 2.1.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
  - 2.1.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 2.2.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.2.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

### 2.3. Habilitação Técnica:

- 2.3.1. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de eficiência energética executados dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;
- 2.3.2. Credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

### 2.4. Outros documentos de habilitação:

- 2.4.1. Declaração, para fim de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar tal situação.

## 3. SOBRE A SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

3.1 Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 2), a Prefeitura Municipal de ITABUNA passará para a fase de seleção apenas com as empresas que atenderem a todos os requisitos. A seleção será pautada com base na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 01 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 pontos
02	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública. 05 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 pontos
03	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública em CPP's da COELBA.	10 pontos
04	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.	10 pontos
05	Engenheiro com certificação PMP (Project	10 pontos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

	Management Profissional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa. Sendo vedada sua terceirização; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	
06	Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa. Sendo vedada sua terceirização; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
07	Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. 1 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
08	Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia).	10 ponto
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**3.2 Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:**

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 07;
- Maior número na pontuação do item 08;
- Sorteio.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** A proposta e a documentação para habilitação devem estar contidas em envelope lacrado e entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ITABUNA.
- 4.2.** O recebimento da documentação ocorrerá até o dia 01 de julho de 2021 às 09:00 h, momento em que será a sessão de análise da documentação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

## 5. DAS ANÁLISES

Após a abertura dos envelopes, serão analisados primeiramente os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica, e serão classificados aqueles que cumprirem as todas as exigências citadas no item 3.

Os selecionados documentalmente passarão para a análise de melhor proposta, e, havendo empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no item 3.3

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção da PROPONENTE será publicado em meio oficial, bem como divulgado pela Prefeitura Municipal de ITABUNA por meio do site <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html>

## 7. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente edital visa a participação na CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA no ano de 2021.

A vigência do Termo de Cooperação Técnica, será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que tal solicitação seja realizada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ITABUNA com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição interposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da petição.
- 8.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização desta Chamada Pública.
- 8.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização desta Chamada Pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Chamada Pública, ao Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;

9.2.2. Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;

9.2.3. Atrasar o fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

9.2.4. Não fornecer os serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

9.2.5. Não fornecer os serviços de acordo com a especificação técnica exigida Edital;

9.2.6. Não substituir, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, os equipamentos/serviços que vierem a ser rejeitados.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

## 10. RECOMENDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de ITABUNA recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências do referido EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS, quando de sua publicação, da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, bem como nas exigências e condições presentes neste Edital.

ITABUNA/BA, 15 de junho de 2021

Noelma Bastos Ferreira Novais



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente tem por objeto Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da COELBA; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Prefeitura baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência. Desta forma, a busca pela racionalização dos insumos e pela economia deve ser uma constante. Dentro deste contexto, a otimização do uso da energia elétrica e a identificação das medidas que possibilitem a economia fazem-se necessárias, considerando-se ainda que o gasto com o consumo de energia elétrica é parcela significativa dos recursos financeiros, alocados para manutenção e funcionamento do Órgão.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. Como incentivo à implementação de medidas de economia de energia, o Governo Federal, por meio da Lei nº 9.991/00, regulamentada pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), determinou que as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) de sua receita líquida anual para o desenvolvimento de programas de eficiência energética, através de projetos executados em instalações de consumidores. Este investimento é efetuado por intermédio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP), que selecionam as melhores propostas apresentadas pelos consumidores, os quais receberão os recursos disponibilizados. Tais projetos devem ser apresentados à CPP preferencialmente com o concurso da assessoria de Empresas de Serviços



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

de Conservação de Energia (ESCO), que possuem expertise no diagnóstico de oportunidades de economia de energia, bem como na elaboração de projetos de engenharia que as viabilizem.

#### **4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

4.1. O presente ajuste não gera para a Prefeitura qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da ESCO, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí ou não.

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

5.1. Os documentos e serviços serão elaborados segundo as etapas relacionadas abaixo, considerando os requisitos específicos, para cada uma das especialidades que estarão descritas no edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA, o qual selecionará os projetos dentro de critérios técnico-econômicos previamente definidos;

5.1.1. Assinatura do Termo de Compromisso (TC);

5.1.2. Levantamento em campo nas instalações do beneficiário;

5.1.3. Consolidar documentação do beneficiário necessária para submissão do Diagnóstico;

5.1.4. Pré-Diagnóstico Energético (PDE) – 1ª fase;

5.1.5. Representação da Prefeitura de Itabuna na Chamada Pública de Projetos da COELBA; e

5.1.6. Diagnóstico Energético (DE) – 2ª fase;

5.1.7. Execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado pela concessionária. A contratação para execução do Projeto será diretamente



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

entre a COELBA e a empresa responsável pela elaboração do projeto aprovado.

- 5.2. O DE é a avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética nas instalações ligadas à Prefeitura de Itabuna, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela concessionária, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.
- 5.3. A Proposta de Projeto consistirá na elaboração a partir do Pré-Diagnóstico Energético (1ª fase) e Diagnóstico Energético (2ª fase) nos usos finais que vieram a ser publicados no Edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA, e que possuam viabilidade para implementação na Prefeitura de Itabuna.
- 5.4. Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive as afetas à sustentabilidade ambiental, bem como quanto ao preconizado nas especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- 5.5. A elaboração e a inscrição do Projeto, assim como sua execução, caso selecionado, serão feitos segundo as etapas descritas no Edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- 5.6. As informações fornecidas e detalhamentos exigidos deverão ser confrontados com a situação existente no local, previamente à elaboração de todos os serviços. O Projeto Executivo será realizado concomitantemente com a execução do projeto, caso seja selecionado pela COELBA.
- 5.7. A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso. A execução do Projeto de Eficiência Energética, caso seja selecionado pela COELBA deverá seguir o cronograma físico financeiro do contrato a ser celebrado com a COELBA, sempre com a autorização prévia formal da Prefeitura de Itabuna em todas as etapas para sua realização.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ESCO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.
- 5.9. Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feita mediante a autorização do fiscal.
- 5.10. A Prefeitura de Itabuna reserva-se o direito de retificar este Termo de Referência a fim de adequar-se às regras estabelecidas pelo Edital da COELBA,



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

que porventura estejam divergentes das disposições contidas no presente documento.

- 5.11. Todos os projetos e entregas elaborados deverão ser apresentados / executados exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.

#### **6. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETO**

- 6.1. Os projetos e serviços deverão ser executados em toda rede de iluminação pública do município, em que seja diagnosticado enquadramento do PEE da COELBA.

#### **7. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

- 7.1. Com a realização deste projeto de eficiência energética espera-se que seja gerada economia aos cofres públicos referente a redução de consumo de energia elétrica de iluminação pública. Tal economia não será somente referente ao consumo, como também, a manutenção futura das lâmpadas.

#### **8. DO VALOR:**

- 8.1. Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da Prefeitura de Itabuna em Chamada Pública da COELBA, não havendo ônus financeiro para o município.
- 8.2. O valor para pagamento à Contratada está inserido na verba a ser obtida junto a concessionária através do Programa de Eficiência Energética, a fundo perdido, nos termos das Chamadas Públicas da distribuidora, a serem publicadas, não havendo necessidade de desembolso financeiro com recurso do Município.
- 8.3. Todos valores a serem pagos à Contratada serão fruto do contrato de execução do projeto a ser firmado diretamente entre a COELBA e a Contratada, caso o projeto seja aprovado.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

- 8.4. A Prefeitura, a seu critério, poderá oferecer proposta de contrapartida, a fim de ranquear melhor o diagnóstico apresentado na Chamada Pública da CEMIG, garantindo assim maior chance de aprovação.

#### **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado diretamente pela COELBA à Contratada através dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.
- 9.2. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.
- 9.3. Não haverá qualquer ônus financeiro para o Município.

#### **10. DA VIGÊNCIA:**

- 10.1. A vigência do Termo de Cooperação Técnica, será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.
- 11.3. Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos,



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

- 11.5. Disponibilizar para a ESCO representantes toda as documentações necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- 11.6. Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura.
- 11.7. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à COELBA.
- 11.8. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- 11.9. Não estar com liminar de ativo de iluminação pública contra a COELBA.
- 11.10. Apresentar/executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA:**

- 12.1. Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Prefeitura de Itabuna.
- 12.2. Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- 12.3. Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da COELBA, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- 12.4. A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- 12.5. A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

- 12.6. Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela COELBA, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.
- 12.7. A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Itabuna, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 12.8. Relatar à Prefeitura de Itabuna toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 12.9. Apresentar à Prefeitura de Itabuna quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura de Itabuna.
- 12.11. São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.
- 12.12. A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 13.1. Durante a elaboração do projeto, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes técnicos indicado pela Prefeitura de Itabuna.
- 13.2. Todas as etapas terão de ser formalmente aprovadas pela Prefeitura de Itabuna, para que se inicie a etapa seguinte.
- 13.3. A aprovação da última etapa implica formalizar o término do projeto e sua aceitação pela Prefeitura de Itabuna.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

---

13.4. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O representante da Prefeitura de Itabuna deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da ESCO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Itabuna ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que :

- 1 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 2 - Que nenhum dos sócios ou diretores, ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento em qualquer nível no âmbito do Prefeitura Municipal de ITABUNA/BA.
- 3 - Que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela COELBA, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP, diretamente pela concessionária.

[LOCAL], [DD], [MM] de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

Rg:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

### ANEXO III – INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º XXX/2021

Pelo presente INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, com sede na [ENDEREÇO], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, e pelo Secretário de [Secretaria Responsável], Públicos, xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada, pura e simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xx.xxx/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**OBJETO:** dispensa de licitação por meio de Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica - ESCO - Empresa de Conservação de Energia, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e atuar como proponente do Município de Itabuna-Ba, perante a CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, com base na Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 13.208/2016, na Lei nº 13.203/2015 e na resolução normativa ANEEL nº 556/2013, alterada pela resolução normativa nº 830/2018, modalidade fundo perdido sem ônus para o Município de Itabuna-BA, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

#### DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 1ª. A presente chamada pública é regida pela Legislação, aplicável a matéria.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 2ª. Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de ITABUNA oriundas deste Termo de Cooperação Técnica. Os valores a serem pagos a contratada serão de exclusiva responsabilidade da COELBA.

#### DO SERVIÇO:



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

Cláusula 3ª. Todas as especificações técnicas do objeto e necessárias para a execução do serviço constante da cláusula 1a, estão contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos de direito e obrigações.

Parágrafo único. Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela CONTRATADA.

Cláusula 4ª. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos serviços prestados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 5ª. São obrigações da contratada:

- I) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste instrumento, o que inclui, mas não se limita a elaborar projeto de eficiência energética, apresentar em CPP's da COELBA, executar em regime Turn-key o projeto caso aprovado pela concessionária.
- II) Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente chamada pública;
- III) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.
- IV) Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Prefeitura de Itabuna.
- V) Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- VI) Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da COELBA, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- VII) A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da COELBA.
- VIII) A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- IX) Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela COELBA, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

- X) A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Itabuna, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- XI) Relatar à Prefeitura de Itabuna toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- XII) Apresentar à Prefeitura de Itabuna quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- XIII) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura de Itabuna.
- XIV) São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.
- XV) A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Cláusula 8ª. Fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

Cláusula 9ª. Atestar a realização do Projeto

Cláusula 10ª. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade.

Cláusula 11ª. Estar adimplente perante a CEMIG durante toda a execução deste contrato e apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS - CRF e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula 12ª. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica na manutenção ou ampliação das instalações.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

**DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

Cláusula 14ª. A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

**DA MULTA:**

Cláusula 15ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente Termo de Cooperação Técnica, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10(dez) UFMV - Unidade Fiscal do Município de ITABUNA.

Cláusula 16ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10(dez) UFMV - Unidades Fiscais do Município de ITABUNA.

Cláusula 17ª. Caso ocorra atraso nos pagamentos ou repasses da CONTRATANTE a CONTRATADA, essa arcará com a multa de 10%, acrescidos de juros de 2% por mês de atraso, facultando a CONTRATADA que suspenda a prestação dos serviços e fornecimento de materiais até que seja restabelecido os pagamentos/repasses.

**DA RESCISÃO:**

Cláusula 19ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente instrumento, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à contratada.

A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do objeto;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao objeto ou para prosseguir na sua execução; e
4. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

A PREFEITURA NÃO PODERÁ rescindir o contrato nos seguintes casos:

1. Caso o processo de levantamento técnico/elaboração do pré-diagnóstico/projetos tenha sido iniciado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

2. Caso o pré-diagnóstico/projeto seja pela CONTRATADA apresentado e aprovado pela COOPERANTE para posterior submissão.
3. Caso o pré-diagnóstico/projeto seja aprovado dentro do PEE pela Concessionária pertinente.

**FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

Cláusula 20ª. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhada pela Prefeitura Municipal de ITABUNA, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DO FORO COMPETENTE:**

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de ITABUNA, do estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente Termo de Cooperação Técnica N.º xxx/2021, digitado em XX(XX) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da PREFEITURA e a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de ITABUNA/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021

Pela PREFEITURA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome/Cargo Responsável

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal